

## **EDITAL CONVOCATÓRIO**

### **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2022**

O **MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM**, inscrito no CNPJ sob o n. 07.520.141/0001-84, com endereço na Rua Coronel Gustavo Lima, 230, Centro, Ipauimir/CE, CEP. 63.340-000, através da Secretaria Municipal de Finanças, torna público para conhecimento dos interessados, que até às **9h00min** do dia **08 de março de 2022**, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura endereço acima citado, dará início aos procedimentos de recebimento da documentação para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de sua agência, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, referente a **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2022**, regida no que couber pela Lei Federal n. 8.666/93 e demais condições fixadas neste edital.

#### **I - DO OBJETO**

1 - Chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de sua agência, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

#### **II. BASE LEGAL**

2.1. Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas posteriores alterações.

#### **III - DA UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Finanças de Ipauimir/CE

#### **IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.**

1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças, e ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão da Chamada Pública desta Prefeitura, localizada na Rua Coronel Gustavo Lima, 230, Centro, Ipauimir/CE, no horário das 8h às 12h, ou através do sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) ou [www.ipauimir.ce.gov.br](http://www.ipauimir.ce.gov.br).

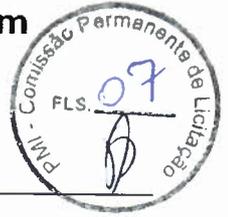
2 - As instituições financeiras e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nas publicações no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e ainda em Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados por escrito, ao Presidente da Comissão (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.1 - As respostas da Comissão de Credenciamento às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas a todos os interessados.

4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, devendo ser protocoladas na Comissão de Credenciamento na Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Rua Coronel Gustavo Lima, 230, Centro, Ipauimir/CE, cabendo a Comissão de Credenciamento decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.



4.2 - O Município de Ipauimir não se responsabilizará por impugnações encaminhadas por outra forma que não a prevista neste Edital. Em caso de não observância do item acima, a impugnação será considerada intempestiva.

4.3 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar deste chamamento instituições financeiras que possuam, pelo menos 01 (um) estabelecimento legalmente constituído, sediado no Município de Ipauimir, que preencham as condições constantes deste Edital.

2 - Não poderão participar do presente Chamamento Público pessoas jurídicas:

2.1 - Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação.

2.2 - Que tenham sido declaradas suspensas, impedidas ou inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta.

2.3 - Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93, observada a exceção prevista no §1º, do art. 9º da mesma Lei.

2.4 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto que ora se pretende contratar.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da interessada que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **VI - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO**

1 - Os documentos para CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em 01 (um envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome do Proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

Envelope n. 1 - Documentos de Credenciamento

##### **CHAMADA PÚBLICA N. 001/2022**

2 - Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.

#### **VII - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para se CREDENCIAR, as instituições financeiras deverão apresentar os seguintes documentos:

##### **1.1 - Habilitação Jurídica:**

1.1.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado.

1.1.2 - Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente.

1.1.3 - Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO PARTICULAR com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante.



OU PÚBLICA, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração do documento que comprove tal condição.

### **1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 1.2.2 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante.
- 1.2.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- 1.2.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 1.2.5 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

### **1.3 - Qualificação Técnica:**

- 1.3.1 - Cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central e/ou Declaração de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial.

### **1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**

- 1.4.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **1.5 - Documentação Complementar:**

- 1.5.1 - Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
  - 1.5.2 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- 2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 3 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de Credenciamento em desacordo com o previsto neste título inabilitará o interessado.
- 4 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:
- 5.1 - Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
  - 5.2 - Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para o Credenciamento, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será



assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Presidente da Comissão de Credenciamento.

6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação.

7 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Certame.

8 - O Proponente obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo do Credenciamento, observadas as penalidades cabíveis.

#### **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Chamamento Público, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a documentação de Credenciamento.

2 - A Comissão de Credenciamento procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação de Credenciamento e sua posterior análise.

3 - Constatado o atendimento dos requisitos de Credenciamento previstos neste Edital, o licitante será declarado Credenciado.

4 - Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos membros da Comissão de Credenciamento e os demais Proponentes presentes.

5 - Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pela Comissão de Credenciamento e os demais Proponentes presentes.

6 - O resultado final será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e em Jornal de Grande Circulação.

#### **IX – DOS SERVIÇOS**

1 - O proponente, depois de ultrapassada a fase de habilitação e com contrato devidamente assinado estará CREDENCIADO para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de sua agência, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

2 - Pela prestação de serviços de arrecadação referente ao aludido objeto, e em conformidade com as operações de tarifas selecionadas, a contratante pagará a Instituição Financeira, nas bases abaixo selecionadas:

A. R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) por recebimento de documentos com Código de Barras Padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético.

B. R\$ 2,00 (dois reais) por recebimento de documentos com Código de Barras Padrão FEBRABAN.

C. R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) por recebimento de documentos com Código de Barras Padrão FEBRABAN, através da internet, terminal gerencial e BDN.



D. R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por registro encaminhado para processamento (lançamento efetivado e por registro devolvido por insuficiência de fundos ou inconsistências) através do sistema de Débito Automático Padrão FEBRABAN.

3 - Em observância ao §39, do art. 164 da Constituição Federal que trata das disponibilidades de caixa do Poder Público, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá creditar até o segundo dia útil, o valor total da arrecadação diária, em conta específica do referido Setor. Não ocorrendo movimentação de pagamentos no dia, a credenciada deverá disponibilizar em relatório diário a informação desta inexistência de movimentação.

4 - A Instituição Financeira deverá autenticar todos os documentos de arrecadação de forma que fique evidenciada a identificação da Credenciada, a máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido.

5 - Para os recebimentos realizados por home/office banking, internet ou autoatendimento, o pagamento será comprovado por intermédio do lançamento do débito no extrato de conta corrente, devidamente identificado, ou recibo próprio.

6 - O recebimento mediante débito automático realizar-se-á nos termos do Anexo I - Termo de Referência do presente Edital de Credenciamento.

6.1 - Neste caso, quando no dia do débito o sacado não tiver provisão de fundos em sua conta corrente, a instituição financeira retornará a fatura como "não liquidada".

7 - Para recebimentos realizados por casas lotéricas ou demais entidades conveniadas, o pagamento deverá ser comprovado por intermédio do recibo emitido pelo terminal da entidade credenciada.

8 - O credenciado receberá qualquer conta ou fatura de serviços autorizados exclusivamente nos valores indicados nos respectivos documentos emitidos.

9 - A instituição financeira não está autorizada a receber documentos nas seguintes condições:

9.1 - Apresentem emendas, rasuras ou borrões.

9.2 - Estejam danificadas.

9.3 - Estejam impressos em formulários diversos dos emitidos pelo SAAE.

9.4 - Não possuam código de barras.

## **X - DO RECURSO**

1 - A interessada que for considerada inabilitada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação da relação das entidades consideradas habilitadas para interpor recurso, ficando os demais interessados desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - Interposto o recurso será encaminhado à Comissão Julgadora que decidirá em 03 (três) dias úteis.

3 - O recurso terá efeito suspensivo, para análise da Administração e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

## **XI - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, a gestão/fiscalização da prestação de serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças.



## **XII – DA VIGÊNCIA**

1 - O futuro contrato oriundo do presente Credenciamento terá sua duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do art. 57, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **XIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento decorrente da prestação de serviço, objeto deste Chamamento, será efetuado mediante pagamento ao Banco contratado as tarifas de acordo com as especificações no Anexo I – Termo de Referência a este.

2 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

## **XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade      | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 13    | 01         | 04.123.0037.2.103.0000 | 3.3.90.39.00        |

## **XV - DO DESCREDENCIAMENTO**

1 - O presente Credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento a Administração Pública Municipal poderá proceder ao descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, desde que respeitados o contraditório e a ampla defesa.

2 - O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

3 - A Administração Pública Municipal poderá revogar o Credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor do Credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

## **XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - O Proponente que deixar de entregar documentação exigida para o Certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ipauimir, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação de serviços, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Ordem de Serviço.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Ipauimir, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente em conformidade na Lei Federal n. 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

I - Termo de Referência

II - Modelo de declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos

III - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

IV - Modelo de requerimento para cadastramento

V - Minuta do Contrato

2 - O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do Contratante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Toda a informação contida neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

5 - A participação do proponente neste Chamamento Público implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

6 - Fica eleito o foro da Comarca de Ipauimir, Estado do Ceará, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste Chamamento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Ipauimir/CE, 16 de fevereiro de 2022.

  
**José Adail Trigueiro Junior**  
Secretário Municipal de Finanças de Ipauimir/CE



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CHAMADA PÚBLICA N. 001/2022**

**1 - OBJETO**

1.1 - Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de sua agência, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

**2. EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. O Banco credenciado deverá prestar serviços de acordo com as estipulações do presente Termo de Referência, Edital e Minuta do Contrato.

2.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços e atendimentos eletrônicos, existentes ou a serem criados, de acordo com a proposta de credenciamento.

2.3. Os tributos e demais receitas municipais devem ser recebidos apenas por meio de Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) vinculados à Secretaria Municipal de Finanças e emitidos através do sistema utilizado pelo órgão contratante, que estejam dentro da validade, com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos do contrato.

2.4. A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica.

2.5. São obrigações mínimas dos credenciados:

2.5.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o edital.

2.5.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

2.5.3. Fornecer e utilizar toda a competência indispensável ao serviço, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como: trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais disposições correlatas, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

2.5.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devendo rejeitar os pagamentos em caso de apresentação de título vencido, orientando o contribuinte, nesta hipótese, a dirigir-se ao Setor de Tributos para emissão de novo Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

2.5.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos, taxas, bem como contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas e fundiárias.

2.5.6. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

2.5.7. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no presente edital, sendo vedada:

a) a cobrança de qualquer sobretaxa.

b) a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer (quaisquer) documento (s) adicional (ais).

c) aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie.

d) cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.

2.5.8. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que



vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO.

2.5.9. Os serviços de arrecadação deverão estar disponíveis aos clientes e não-clientes do AGENTE ARRECADADOR.

2.5.10. Apresentar, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pelo órgão contratante mediante solicitação formalizada e deverá, se autorizado pela autoridade competente, ser incluído no Contrato mediante termo aditivo.

2.5.11. Comunicar formalmente ao órgão contratante, imediatamente ou com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que impactem e/ou modifiquem qualquer processo que reflita na prestação dos serviços contratados.

2.5.12. Comunicar formal e previamente ao órgão contratante qualquer modificação na instituição financeira que resulte em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte.

2.5.13. Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto do CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito.

2.5.14. O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

2.5.15. O banco deverá autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.

2.5.16. Enviar à Secretaria Municipal de Finanças de Ipauimirim/CE, até às 9h do dia útil seguinte, arquivo eletrônico com o total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deve ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB).

2.5.17. Em caso de incorreção de dados, a parte contratada se compromete a regularizar as informações em até 01 (um) dia útil, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

2.5.18. Disponibilizar ao órgão contratante os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

2.5.19. Manter os Documentos de Arrecadação Municipal - DAM arquivados por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

2.5.20. Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB, conforme prazos especificados em contrato e/ou em outro instrumento emitido pelo órgão contratante, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até às 09h do dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta a ser informada pelo órgão contratante.

2.5.21. Apresentar mensalmente ao órgão contratante documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços.

2.5.22. Fornecer ao órgão contratante, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais, FGTS e previdenciários.

2.5.23. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.



2.5.24. Indicar ao órgão contratante o seu servidor/funcionário com informações que deverá ser contatado para todas as tratativas referentes ao contrato.

### 3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

### 4. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1 - O futuro contrato oriundo do presente Credenciamento terá sua duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do art. 57, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os serviços serão pagos com recursos oriundos do Tesouro Municipal e serão empenhados à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade      | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 13    | 01         | 04.123.0037.2.103.0000 | 3.3.90.39.00        |

### 6. GESTOR DO CONTRATO

9.1 - A Gestão do Contrato, será exercida pelo Secretário Municipal de Finanças de Ipauimir/CE, a qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata as bases legais dessa Chamada Pública.

Ipauimir/CE, 16 de fevereiro de 2022.

  
**José Adail Trigueiro Junior**  
Secretário Municipal de Finanças de Ipauimir/CE



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS,  
INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, declara ao Município de Ipauimir/CE, conhecer e aceitar o edital de Chamada Pública n. 001/2022 e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**ANEXO III**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO**  
**ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**ANEXO IV**  
**MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, requer seu CREDENCIAMENTO para prestação dos serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de sua agência, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças conforme Edital de Chamada Pública n. 001/2022.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO N...../2022**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Ipauimir/CE, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa ....., para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.520.141/0001-84, através da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada pelo Exmo. Sr. José Adail Trigueiro Junior, Ordenador de Despesas da referida Secretaria, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob o n. ...., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n. ...., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da **Chamada Pública n. 001/2022**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de sua agência, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 - Pela prestação de serviços de arrecadação referente ao aludido objeto, e em conformidade com as operações de tarifas selecionadas, a contratante pagará a Instituição Financeira, nas bases abaixo selecionadas:

- A. R\$ xxx (.....) por recebimento de documentos com Código de Barras Padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético.
- B. R\$ xxx (.....) por recebimento de documentos com Código de Barras Padrão FEBRABAN.
- C. R\$ xxx (.....) por recebimento de documentos com Código de Barras Padrão FEBRABAN, através da internet, terminal gerencial e BDN.
- D. R\$ xxx (.....) por registro encaminhado para processamento (lançamento efetivado e por registro devolvido por insuficiência de fundos ou inconsistências) através do sistema de Débito Automático Padrão FEBRABAN.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento decorrente da prestação de serviço, objeto deste Chamamento, será efetuado mediante pagamento ao Banco contratado as tarifas de acordo com as especificações no Anexo I – Termo de Referência a este e Cláusula Segunda deste Contrato.

3.2 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.



#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O presente Contrato terá sua duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do art. 57, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA QUINTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

5.1 - O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n. 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes na Chamada Pública n. 001/2022.

#### CLÁUSULA SEXTA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1 - É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento a Secretaria Municipal de Finanças.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os serviços serão pagos com recursos oriundos do Tesouro Municipal e serão empenhados à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade      | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 13    | 01         | 04.123.0037.2.103.0000 | 3.3.90.39.00        |

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 8.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviços.
- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

##### 8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

Serão obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

- Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento, iniciando sua execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviços pela contratada.
- Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e



- outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- g) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- h) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- i) Solicitar formalmente autorização da CONTRATANTE para qualquer utilização de publicidade envolvendo marcas e respectivos logotipos de propriedade do Município de Ipauimir, inclusive, e não limitativamente, no que se refere à produção de peças de divulgação que façam menção direta dos sistemas que envolvam ou mencionem, direta ou indiretamente, o serviço objeto deste contrato

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

9.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de quaisquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES.**

10.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Ordem de Compra.

II) 30% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Ipauimir, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas na Lei Federal n. 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal n. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1 - Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinado pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Ipauimir, Estado do Ceará, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

Ipauimir/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....